Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.025, de 16 de setembro de 1.998.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de / R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) destinado à aquisição e instalação de sistema de PABX digital.

Artigo 2º - O crédito especial terá a classificação como segue:

3 - DIRETORIA DE GABINETE

3.03 - Recepção e Telefonia

4120-3070212.079 Equipamento e Mat.Permanente.....R$ 17.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente crédito especial, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários.

5 - DIRETORIA DE OBRAS

5.01 - Diretoria

180.5 3132-3070212.034 Outros Serviços e Encargos...R$ 6.000,00

5.03 - Desenho Técnico e Topografia

190.2 3132-3070212.036 Outros Serv.e Encargos.....R$ 4.000,00

5.04 - Oficina Mecância

196.0 3132-11070212.037 Outros Serv.e Encargos.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 17.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sus publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 16 de setembro de 1.998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

JTR/lrb

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
26/09/98

Lei número 3.025,
de 16 de setembro de 1998

"Autoriza abertura de crédito especial conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) destinados à aquisição e instalação de sistema de PABX digital.

Artigo 2° - O crédito especial terá a classificação como segue:

3 - DIRETORIA DE GABINETE

3.03 - Recepção e Telefonia

4120-3070212.079 Equipamento e Mat. Permanente R$ 17.000,00

Artigo 3° - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente crédito especial, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários.

5 - DIRETORIA DE OBRAS

5.01 - Diretoria

180.5 3132-3070212.034 Outros Serviços e Encargos R$ 6.000,00

5.03 - Desenho Técnico e Topografia

190.2 3132-3070212.036 Outros Serv. e Encargos R$ 4.000,00

5.04 - Oficina Mecânica

196.0 3132-11070212.037 Outros Serv. e Encargos R$ 7.000,00

Total R$ 17.000,00

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
16 de setembro de 1998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal